

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, mediante a pregoeira oficial designada pela Portaria n.º14/2019, Sra. Natália Nogueira de Freitas, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 2.935/2013 , que regulamenta a Modalidade Pregão e demais normas e condições estabelecidas neste edital e anexos.

A abertura da sessão quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos interessados e representantes das sociedades licitantes e, após, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação, será:

DATA:	18 DE NOVEMBRO DE 2019
HORÁRIO:	09 horas
LOCAL:	Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Rua Primeiro de Janeiro, 88, Centro São Gonçalo do Pará / MG – 35.544-000 Telefone: (37) 3234-1142

O edital encontra-se à disposição dos interessados para aquisição, na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, no endereço descrito acima, podendo ser solicitado pelo telefone ou email, camaraspara@gmail.com .

I – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é Aquisição de móveis sob medida para compor a sala de arquivos da Câmara Municipal, a ser executado por Empresa de Carpintaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Planilha / Proposta Comercial;
- c) Anexo III** – Declaração conjunta, sendo:
 - c.1)** Declaração atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos;
 - c.2)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto licitado;
 - c.3)** Declaração para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- d) Anexo IV** – Modelo de Procuração;
- e) Anexo V** – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- f) Anexo VI** – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecidos no instrumento convocatório.

II – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

2.2 – A impugnação deverá ser apresentada observando os seguintes requisitos:

a) Ser digitada e devidamente fundamentada;

b) Ser assinada por representante legal do licitante;

c) Ser, necessariamente, protocolizada na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

d) As respostas serão publicadas no site e no mural da Câmara Municipal camarasaogoncalodopara.mg.gov.br.

2.3 – A impugnação contra o ato convocatório, será publicada com as alterações decorrentes e, caso necessário, designar-se-á nova data para apresentação das propostas.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as sociedades e/ou empresários:

3.1.1 – estabelecidos (as) no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.2 - Será garantido às EPP's - microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais - que participarem do certame tratamento diferenciado e simplificado (*art. 47, LC 123/2006*), **desde que** preenchido e apresentados o modelo constante do Anexo V deste Edital (Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual) e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de sociedades e/ou empresários:

3.3.1 – em recuperação extrajudicial, judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por estes tenham sido declarados inidôneos;

3.3.3 – estrangeiros (as) que não funcionam no país.

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.5 - O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar todo o trâmite licitatório, via internet pelo site camarasaogoncalodopara.mg.gov.br, até a data de abertura do certame.

3.6 – A Sessão de Licitação será composta de 04 (quatro) fases preclusivas:

a) Representação/Credenciamento;

b) Julgamento das Propostas;

c) Habilitação;

d) Demonstração do sistema.

OBS: O licitante que não cumprir com as exigências de cada uma das fases ficará impedido de participar da fase seguinte.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

OBS: “Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.”

4.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 – Por instrumento público de procuração;

4.3.2 - Por instrumento de procuração, conforme o modelo do ANEXO IV, com firma reconhecida em cartório e acompanhada da cópia do Requerimento de Empresário ou Contrato Social do licitante.

4.3.3 – Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal da empresa como proprietário ou sócio proprietário ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4.4 – Os documentos do item anterior deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados da apresentação do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira profissional).

4.5 – Os documentos apresentados para credenciamento deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

4.6 – Os documentos apresentados deverão ser **CÓPIAS** autenticadas em cartório por tabelião de notas ou acompanhadas do original para serem autenticadas na hora da sessão, por membro da equipe de apoio.

4.7 – O Proponente deverá apresentar declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do artigo 49º, inc. VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo constante no Anexo VI.

4.8 – Os empresários que não atenderem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciados para o presente certame.

4.9 – Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, no ato do credenciamento, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo **no envelope n.º 1 sua proposta comercial**, conforme solicitado na cláusula V deste edital e **no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação**, solicitada na cláusula VII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
Envelope n.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
Processo Licitatório n.º30/2019 - Pregão n.º 01/2019
Razão Social e inscrição no CNPJ
Endereço e telefone

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO
Processo Licitatório n.º 30/2019 - Pregão n.º 01/2019
Razão Social e inscrição no CNPJ
Endereço e telefone

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

6.1 – O envelope n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação do licitante, o seguinte:

a) Proposta feita na planilha do Anexo II deste edital, em via única, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da sociedade e/ou do empresário individual;

c) Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

d) Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

f) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – (ENVELOPE N.º 2)

7.1 – O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação, para todos os licitantes:

7.1.1 Declaração conjunta do ANEXO III atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos; declarando expressamente estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto licitado; bem com a declaração para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

7.1.2 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- e) Documentos relativos a qualificação técnica, conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

7.2 – Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia legível acompanhada do original para ser autenticados no dia da sessão, antes da entrega dos envelopes, pela equipe de apoio da Câmara Municipal;

7.3 – Não serão aceitas cópias ilegíveis e que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

7.4 – Para os documentos que não especificarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

7.5 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 – A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

"Obs.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz."

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A abertura dos envelopes obedecerá ao rito ordinário previsto na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem ainda o Decreto Municipal n.º 2935/2013, com suas alterações posteriores e demais normas e condições estabelecidas neste edital.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as informações complementares aos procedimentos constante no Termo de Referência (anexo I).

8.3 – Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e aos licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/02.

8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula XVII deste edital.

8.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.

8.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto daquele lote pela pregoeira.

8.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas dos membros da equipe de apoio e autoridades presentes, sendo-lhes facultado este direito.

8.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.13 – A desistência pelo licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão daquele da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15 – Havendo empate entre os proponentes, será dada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

9.3 – Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, no endereço constante no preâmbulo deste.

9.6 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante;
- c) Serem devidamente protocolizados na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor e a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará celebrarão contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias, após regularmente convocado para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula XVI deste edital.

12.3 – Não assinando o licitante vencedor o contrato no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á Câmara Municipal São Gonçalo do Pará o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tomar conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fato referido no item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7 – A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.2001.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As condições referente **a FISCALIZAÇÃO, o PRAZO, a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o PAGAMENTO, as SANÇÕES, os DIREITOS e as OBRIGAÇÕES DAS PARTES,** estão dispostas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital.

20.2 - A Câmara Municipal poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.3 – A Câmara Municipal poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a assinatura do instrumento contratual, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.4 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

20.6 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 – As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pará de Minas – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.10 – Este edital será fornecido a qualquer interessado pela Câmara Municipal, situada na rua Primeiro de Janeiro, 88 Centro, na cidade de São Gonçalo do Pará – MG, através de solicitação por email endereçado à camarasgpara@gmail.com.

20.11 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, através do departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.12 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

São Gonçalo do Pará, 01 de novembro de 2019.

Natália Nogueira de Freitas

Pregoeira

Éder Múcio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial 01/2019 – Processo Licitatório 30/2019

1) OBJETO

Aquisição de móveis sob medida para compor a sala de arquivos da Câmara Municipal, a ser executado por empresa de carpintaria, conforme os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Prateleiras, 100% MDF, com 3,10 metros de altura e comprimentos diferentes a ser reajustado conforme as repartições, para o arquivo de pastas de documentos. As prateleiras deverão ser reforçadas com madeira para não selar com o peso.	05
02	Mesa de escritório, auxiliar, em “L”, tamanho 0,80 x 0,60 m, material 100% MDF.	01

Os móveis obedecerão as medidas e os materiais descritos neste quadro, entretanto, será necessário o fornecedor, após a emissão da ordem de fornecimento, comparecer ao local de entrega para confirmar os detalhes, as medidas a serem executadas, o espaço em que serão instalados, não podendo o CONTRATANTE acrescentar detalhes ao projeto que onerem sua execução, nem o fornecedor aumentar os custos.

O material utilizado na fabricação dos móveis deverá ser de qualidade, com garantia de 06 meses.

2) JUSTIFICATIVA

O arquivo de documentos dos Órgãos Públicos é exigido por lei, devendo ser os documentos oficiais armazenados em local apropriado, sem perigo de deterioração.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, após conclusão da reforma no prédio da sede, que encontra-se em andamento, terá uma sala exclusiva para o arquivo dos documentos deste Poder Legislativo, necessitando de móveis planejados nas medidas adequadas à sala, para o arquivo em local apropriado de pastas e documentos.

Por isso justifica-se a presente requisição para contratação de empresa de carpintaria para fabricar os móveis descritos na tabela acima, com as medidas aproximadamente especificadas, de forma mobiliar adequadamente o espaço disposto.

3) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa, após a emissão da Ordem de Fornecimento, deverá comparecer na sede da Câmara Municipal antes de executar o projeto, para confirmar os detalhes.

O prazo de execução será de 15 dias para entrega, após a emissão da ordem de fornecimento.

Os móveis deverão ser entregues e montados na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, no prazo do item anterior.

Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme legislação brasileira vigente.

A Câmara Municipal São Gonçalo do Pará reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com este instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/1993.

4) DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Após finalização do procedimento para contratação da Empresa fornecedora, será emitida Nota de Autorização de Fornecimento ao fornecedor vencedor, que deverá iniciar de imediato a execução do objeto;

As condições do objeto, execução, pagamento, prazo e sanções serão as descritas neste Termo, que valerá como condição contratual para o cumprimento das partes.

Após a escolha do fornecedor vencedor pelo menor preço, este será comunicado e convocado para comparecer a Câmara e receber a Ordem de Fornecimento para iniciar imediatamente a execução do objeto.

Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias, após regularmente convocado para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista neste Termo e reservar-se-á Câmara Municipal o direito de convocar os licitantes remanescentes.

5) DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal, através de seus servidores, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva deste, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6) DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o serviço efetivamente realizado, em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, liquidação e atesto do responsável pela fiscalização dos serviços.

Para a execução do pagamento o CONTRATADO deverá entregar à Câmara Municipal, NOTA FISCAL ELETRÔNICA correspondente, que somente atestará à prestação de serviços e liberará o pagamento após cumprida todas as exigências e condições pactuadas.

Havendo erro na NOTA FISCAL ou circunstância que impeça sua liquidação, esta será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da Câmara Municipal, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata dia*.

7) DAS SANÇÕES

Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Câmara Municipal aplicará penalidade(s) ao fornecedor vencedor conforme a seguir:

7.1 MULTA, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocado, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de autorização de fornecimento, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

7.2 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública de São Gonçalo do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal;

a) Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública de São Gonçalo do Pará e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3 ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Câmara Municipal.

A) A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

A multa aplicada será recolhida aos cofres públicos do Município de São Gonçalo do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal.

O valor da multa poderá ser descontado da NOTA FISCAL sendo que caso o valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8) DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Dos direitos e das obrigações da **Câmara Municipal (CONTRATANTE):**

a) A Câmara Municipal obriga-se a efetuar o pagamento de acordo com o disposto neste termo, desde que cumpridas as exigências previstas em Lei e neste Edital;

b) A Câmara Municipal reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo este instrumento, podendo rescindir o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) A Câmara Municipal obriga-se a comunicar ao licitante vencedor, através de email, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

Dos direitos e das obrigações do **Fornecedor Vencedor (CONTRATADO):**

a) O fornecedor vencedor obriga-se a executar, integralmente, o objeto em conformidade com as regras estipuladas neste instrumento e seus anexos.

b) O CONTRATADO é obrigado a substituir, de imediato e as suas expensas, os móveis em que se verificarem irregularidades e assegurar a qualidade, proteção e conservação dos serviços executados.

c) O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) O fornecedor vencedor fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto, inclusive encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre os serviços prestados, assumindo total responsabilidade pelos mesmos.

e) O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

São Gonçalo do Pará, 01 de Novembro de 2019

Éder Múcio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

PROPOSTA COMERCIAL

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS na licitação supramencionada, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Prateleiras, 100% MDF, com 3,10 metros de altura e comprimentos diferentes a ser reajustado conforme as repartições, para o arquivo de pastas de documentos. As prateleiras deverão ser reforçadas com madeira para não selar com o peso.	05		
02	Mesa de escritório, auxiliar, em “L”, tamanho 0,80 x 0,60 m, material 100% MDF.	01		
Valor global total (R\$)				

Local, data.

Assinatura Representante Legal
Nome e Empresa

Carimbo CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. De acordo com o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 com suas modificações vigentes, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
2. Recebeu o Edital em epígrafe com todos os seus anexos, que tem pleno conhecimento de todos os seus termos, condições e exigências.
3. Estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como mão de obra, auxiliares, técnicos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto licitado.

Local, ____ / ____ / ____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

Por este instrumento de procuração, _____, o estabelecido (a) na _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º _____, representado legalmente por _____, inscrito no CPF _____, constitui como seu bastante procurador _____, portador(a) do documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____ outorgando-lhe poderes para representá-lo(a) no Pregão Presencial em epígrafe, perante a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará - MG, podendo o OUTORGADO praticar todos os atos relativos ao certame em nome do OUTORGANTE, notadamente: **formular ofertas, inclusive lances verbais, assinar os documentos da licitação, negociar preços, interpor recursos e impugnações, ou renunciar ao direito de propô-los.**

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e CPF do mandante)

Obs.: A firma do mandante deve ser reconhecida em cartório.

ANEXO V

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecido (a) na _____, bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações.

____ / ____ / _____

(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º
_____, estabelecido (a) na _____, bairro
_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº10.520/02.

____/____/____

(representante legal)